



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO1

DECRETO Nº. 002/2025/GAB/PREF, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.....	1
DECRETO Nº. 003/2025/GAB/PREF, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 21/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.	3
PORTARIA Nº 22/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.	3
PORTARIA Nº 23/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.	3
PORTARIA Nº 24/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.	4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 002/2025/GAB/PREF, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza a celebração de Convênio com o Banco Cooperativo SICOOB - Banco SICOOB, para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado de Marianópolis do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe o art. 55, IX da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os descontos em folha de pagamento em favor de instituições financeiras credenciadas pelo Município; CONSIDERANDO que a autorização para consignação em folha de pagamento de servidor municipal a favor de

terneiros consubstancia benefício aos próprios servidores municipais;

DECRETA.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o BANCO SICOOB TOCANTINS, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 467, Centro, CEP: 77.600.000, Paraíso do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 26.960.328/0001-43, para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento mediante cláusulas e condições estabelecidas no convênio.

Parágrafo único. O Poder Executivo será responsável pelo recolhimento das prestações recebidas, descontadas mensalmente da folha de pagamento dos servidores, mediante autorização para consignação, e repasse destes valores ao BANCO SICOOB TOCANTINS, conforme termo de convênio, cuja minuta faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- O objeto do Convênio de que trata o art. 1º é a concessão, por parte da Instituição Financeira, de crédito financeiro aos servidores públicos municipais, mediante solicitação/autorização dos interessados, e após aprovação, obedecida as normas e política interna do BANCO SICOOB TOCANTINS Art. 3º- O convênio será celebrado sem ônus financeiro para o Poder Executivo.

Art. 4º- Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão correrão por conta e responsabilidade do BANCO SICOOB TOCANTINS.

Art. 5º- O limite consignável deverá estar dentro dos padrões de mercado, não exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do servidor.

SAULO COSTA MOREIRA

Prefeito Municipal





§ 1º Para o cálculo do percentual constante no caput serão consideradas todas as consignações existentes na folha de pagamento do servidor.

§ 2º Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela do empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível, observado o percentual máximo previsto no caput.

§ 3º Não será permitido o desconto para o pagamento de parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do devedor.

§ 4º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do devedor diretamente pela Instituição Financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 6º- Os empréstimos destinam-se aos servidores públicos municipais com pelo menos 06 (seis) meses de efetivo exercício no cargo.

Art. 7º- O Poder Executivo não atuará como avalista ou garantidor do pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do beneficiário.

Art. 8º- Os servidores que se enquadrarem nos termos do Convênios e nos limites fixados nesta lei, poderão contratar empréstimos/ financiamento, e em caso de demissão ou pedido de exoneração, o Poder Executivo não se responsabilizará pela quitação de eventual saldo remanescente do empréstimo.

Art. 9º- A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá a desativação imediata, temporária ou definitiva sem prejuízo das demais penalidade cabíveis.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins.

SAULO COSTA MOREIRA
Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins

DECRETO Nº. 003/2025/GAB/PREF, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO anteriormente concedida sem amparo legal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 123, I da Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO que a administração anterior concedeu licença prêmio para servidores no final do exercício de 2024;

CONSIDERANDO que foi encontrada nos arquivos da prefeitura a Lei nº 386/2014 que revogou a Lei nº 78/1994 e excluiu a licença-prêmio do rol de licenças que podem ser concedidas aos servidores públicos municipais de Marianópolis do Tocantins-TO;

CONSIDERANDO que administração anterior sem ato autorizativo (decreto) autorizou sua decisão em uma lei revogada e, portanto, a licença concedida é baseada em dispositivos que não existem mais, no arcabouço jurídico municipal, e, portanto, não poderia ter sido concedida aos servidores municipais a partir de 2014.

CONSIDERANDO o dever da administração pública de rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam REVOGADAS todas as licenças-prêmios concedidas e autorizadas pela administração anterior, em razão inexistência de tal licença no arcabouço jurídico do município de Marianópolis do Tocantins, desde 2014.

Art. 2º. Os servidores abaixo relacionados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para providenciar seu retorno imediato ao serviço público.



Nome	Matrícula
Ronaldo Ferreira Oliveira	917
Lindalva Firmo Pereira	107
Lilia Ayres Galvão da Silva	974
Claudia Celestino Santana Lopes	967

Art. 3º - O tempo de licença-prêmio da servidora não gozado (descontado o período que esteve equivocadamente de licença), poderá ser convertido em pecúnia quando da sua aposentadoria de acordo com a jurisprudência do STF e STJ.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

SAULO COSTA MOREIRA

Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins

PORTARIA Nº 21/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA, TURISMO E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e na forma prevista no art. 123, II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ISAAC RODRIGUES GONÇALVES, portador da Cédula de identidade nº 1168655 SSP/TO, para exercer o cargo comissionado de MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA, TURISMO E SANEAMENTO, ligado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Turismo e Saneamento, a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins.

SAULO COSTA MOREIRA

Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins

PORTARIA Nº 22/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e na forma prevista no art. 123, II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor DORIMAR RIBEIRO SOUTA, portador da Cédula de identidade nº 159185 SSP/TO, para exercer o cargo comissionado de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins.

SAULO COSTA MOREIRA

Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins

PORTARIA Nº 23/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e



constitucionais, e na forma prevista no art. 123, II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor MAQUISLEY RIBEIRO MÁXIMO, portador da Cédula de identidade nº 332.582 2ª via SSP/TO, para exercer o cargo comissionado de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ligado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins.

SAULO COSTA MOREIRA
Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins

PORTARIA Nº 24/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE GESTORA DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e na forma prevista no art. 123, II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARGARIDA DE FÁTIMA DA SILVA, portadora da Cédula de identidade nº 1120.154 SSP/TO, para exercer o cargo comissionado de GESTORA DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins.

SAULO COSTA MOREIRA
Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins